CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Ano XXVIII - N° 5.419 Quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2019

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher realiza primeira reunião do ano

Vereadora Ireuda Silva, presidente do colegiado, destacou a luta pela igualdade de gênero e pelo empoderamento das mulheres

Foto: Antonio Queirós



As vereadoras Ireuda Silva (PRB), Aladilce Souza (PCdoB), Marta Rodrigues (PT) e Ana Rita Tavares (PMB) definiram agendar uma reunião com a presença de representantes das secretarias do Município e do Estado relacionadas às questões que envolvem o público feminino, incluindo a Ronda Maria da Penha (PM-BA). A ideia é instalar no Carnaval, reforçando a iniciativa do ano passado, um módulo para atendimento a mulheres vítimas de agressão e para registros de denúncias de violação à Lei Antibaixaria.

LEIA MAIS NA PÁGINA 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Kiki Bispo
kikibispo@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Joceval Rodrigues
jocevalrodrigues@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2º Secretário:
Orlando Palhinha
orlandopalhinha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Téo Senna
teosenna@cms.ba.gov.br

4ª Secretária:
Ana Rita Tavares
anaritatavares@cms.ba.gov.br

Ouvidora-Geral:
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

Ouvidor-Substituto:
Daniel Rios
danielrios@cms.ba.gov.br

Corregedor-Geral:
Duda Sanches
dudasanches@cms.ba.gov.br

Diretor de Comunicação

Diretor de Comunicação
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3320-0205
(71) 3320-0304
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com

SIGA A CÂMARA NAS REDES SOCIAIS

@camarasalvador
@camaradesalvador
camaradesalvador

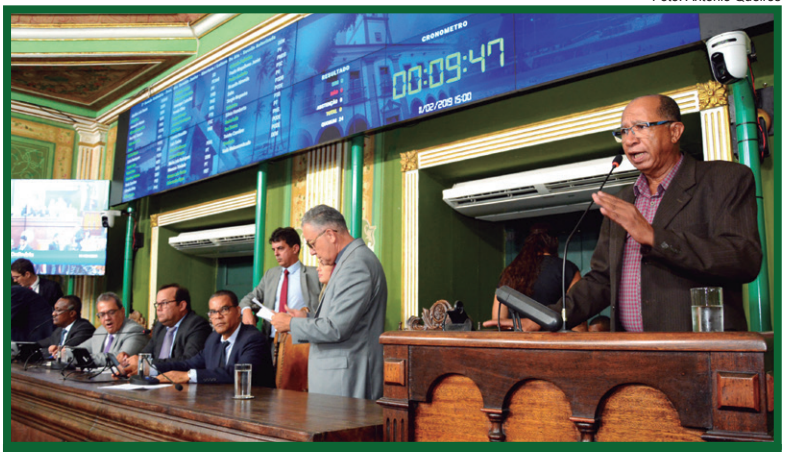
TV Câmara Salvador / Canal aberto 61.4

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

Comerciários pedem apoio para Convenção Coletiva

Reginaldo Oliveira participou da Tribuna Popular na tarde de segunda-feira (11)

Foto: Antonio Queirós



Presidente da Federação dos Comerciários e ex-vereador , Reginaldo Oliveira

Presidente da Federação dos Comerciários da Bahia, Reginaldo Oliveira subiu à Tribuna Popular, na tarde de segunda-feira (11), reivindicando acordo em Convenção Coletiva de Trabalho para regulamentação da abertura do comércio aos domingos feriados. Na oportunidade, o representante da entidade pediu apoio da Câmara Municipal na interlocução com os empresários.

Destacando a importância do comércio para a economia do Município, Oliveira afirmou que "a Convenção Coletiva é um elemento democrático entre as classes". Na quarta-feira (6), a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº 298/18, que alterou artigos da lei municipal autorizando o funcionamento do comércio em geral aos domingos e feriados.

Compreendendo o esforço do Legislativo diante do impasse, Oliveira, que é ex-vereador, ressaltou a necessidade de a Câmara intervir para que a decisão não fique exclusivamente a critério das diretorias dos shoppings e demais estabelecimentos.

Ao comentar a Tribuna, o vereador Carlos Muniz (Podemos) afirmou que o Executivo também precisa se envolver no debate. Orlando Palhinha (DEM) lamentou a indefinição, afirmando que "nessa briga quem perde é a população".

Para Hélio Ferreira (PCdoB), a falta de acordo é proposital. "Os grandes querem o funcionamento aos domingos e feriados sem Convenção Coletiva", afirmou.

Téo Senna culpa Rui Costa pela paralisação do Planserv

Vereador destaca a importância do serviço de saúde para os beneficiários

Foto: Valdemiro Lopes



Vereador Téo Senna é servidor aposentado

O vereador Téo Senna (PHS) responsabiliza o governador Rui Costa pela suspensão de atendimentos aos segurados do Plano de Saúde dos Servidores do Estado da Bahia (Planserv), após redução do repasse do Executivo estadual de 4% para 2% à seguradora de saúde. O Sindicato dos Médicos (Sindimed) anunciou, na quarta-feira (6), a suspensão de todos os atendimentos aos beneficiários do serviço de saúde.

De acordo com Téo Senna, Rui Costa já havia prejudicado os servidores após aumentar a contribuição previdenciária de 12% para 14%, em tempo que há 4 anos não viabiliza reajuste salarial. "O Governo do Estado teve a perversidade de colocar a saúde dos credenciados do Planserv em risco, quando reduziu o repasse ao plano. Sou um servidor aposentado e sei o quanto a assistência médica do Planserv é importante para a categoria e seus familiares", afirmou o vereador.

O Sindimed comunicou, por meio de nota publicada no portal da instituição, que apenas os atendimentos de urgência e emergência estão mantidos pelo plano. Todos os procedimentos eletivos foram suspensos, inclusive os já agendados pelos usuários da assistência à saúde dos servidores públicos estaduais.

Ireuda preside primeira reunião da Comissão da Mulher

Colegiado aprovou moção de repúdio ao presidente do PSL por declaração machista

Fotos: Antonio Queirós



Vereadoras Aladilce Souza, Ireuda Silva, Marta Rodrigues e Ana Rita Tavares

Na primeira reunião como presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, no início da tarde de terça-feira (12), a vereadora Ireuda Silva (PRB) falou sobre a importância do colegiado para a luta pela igualdade de gênero e pelo empoderamento das mulheres. Este, inclusive, será o tema da sessão regimental pela passagem do Dia da Mulher, 8 de março, que será promovida em data ainda a ser agendada em função da proximidade com o Carnaval.

As vereadoras aprovaram a apresentação em plenário de Moção de Repúdio às declarações consideradas machistas do presidente do PSL, Luciano Bivar. Em entrevista ao jornal Folha de São Paulo, ele se colocou contra a destinação de 30% do fundo partidário para candidaturas femininas, com o argumento de que "política não é muito da mulher".

Na moção a Comissão da Mulher deixa claro que "o fundo partidário tem por meta estabelecer condições mínimas de eleição dos candidatos do partido, cabendo a todo e qualquer partido garantir a igualdade de gênero nas eleições". Segundo dados apresentados no documento para embasar a necessidade de incentivar a participação feminina na política, pouco mais de 10% dos deputados federais são mulheres: "Ocupamos o 154º lugar entre 193 países no ranking elaborado pela associação Inter-Parliamentary Union, à frente apenas de alguns países árabes, do oriente Médio e de ilhas polinésias".



Ireuda entregou flores à ex-presidente Aladilce pelo trabalho desenvolvido



CARNAVAL

As vereadoras Ireuda, Aladilce Souza (PCdoB), Marta Rodrigues (PT) e Ana Rita Tavares (PMB) definiram também agendar uma reunião com a presença de representantes das secretarias do Município e do Estado relacionadas às questões que envolvem o público feminino, incluindo a Ronda Maria da Penha (PM-BA). A ideia é instalar no Carnaval, reforçando a iniciativa do ano passado, um módulo para atendimento a mulheres vítimas de agressão e para registros de denúncias de violação à Lei Antibaixaria.

A vereadora Ana Rita Tavares sugeriu a realização de audiência pública do colegiado para discutir a situação das protetoras de animais, vítimas constantes de agressões. "Não existe política pública para o controle populacional desses animais que vivem nas ruas e essas mulheres abnegadas fazem o papel do poder público", justificou. Ela propôs, também, uma moção de desagravo à estivadora Ivete Costa, que também é protetora de animais, "pela discriminação que vem sofrendo por parte do Sindicato dos Estivadores". Ficou acertado que ela será convidada a participar de uma reunião da Comissão da Mulher para expor sua versão.

Na abertura da reunião Ireuda Silva homenageou com flores a colega Aladilce Souza pela condução do colegiado no biênio anterior. Emocionada, a ex-presidente agradeceu pela generosidade e se dispôs a ajudar no que for preciso.

Ireuda repudia festa com mulheres negras vestidas como escravas

Vereadora definiu como lamentável e vergonhosa festa da diretora da Vogue

Foto: www.opovo.com.br



A vereadora Ireuda Silva (PRB), vice-presidente da Comissão da Reparação e presidente da Comissão da Mulher na Câmara de Salvador, classificou como "lamentável e vergonhosa" a festa de aniversário da diretora da revista Vogue, Donata Meirelles, em que mulheres negras baianas se vestiram e apareceram em situações que remetem à escravidão.

"O episódio descaracteriza e folcloriza o passado dos negros baianos. Ver pessoas ricas e brancas reproduzindo situações características do período escravocrata é um atestado de que os resquícios dessa mazela ainda não foram soterrados pelo tempo. E que o racismo ainda impera na cidade mais negra fora da África. Atrevimento sem limites", disse Ireuda.

Foto: Assessoria da vereadora



Ireuda repudia festa da diretora da Vogue

A republicana questiona ainda o silêncio de autoridades e personalidades, algumas negras, presentes no evento. "Também é lamentável que personalidades e autoridades importantes da nossa terra tenham participado desse evento e não se posicionem. Comportamento contraditório e incoerente com seus discursos nos momentos que lhes convêm. O bom senso é outra qualidade que passou longe", declarou a vereadora.

Bancada do PT faz pronunciamento coletivo

Vereadores comemoraram os "39 anos de lutas do partido"

Para marcar a passagem dos 39 anos de fundação do Partido dos Trabalhadores, comemorado no último domingo (10), a bancada do PT na Câmara de Salvador fez um posicionamento coletivo da tribuna, na sessão ordinária de segunda-feira (11). "Apesar do massacre que temos sofrido nos últimos anos, nosso partido elegeu a maior bancada na Câmara Federal e vem registrando recordes de filiações", registrou a líder Marta Rodrigues.

Essa performance, segundo a vereadora, deve-se sobretudo ao fato dos governos petistas de Lula e Dilma terem sido marcados pela inclusão social no Brasil. "Ao contrário, hoje a democracia está ameaçada", comparou Marta.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadorores Moisés Rocha, Marta Rodrigues e Suíca

O vereador Moisés Rocha relembrou que o partido teve entre os seus filiados e representantes do povo de Salvador na Câmara o ex-governador Waldir Pires, "uma das personalidades mais respeitadas da política nacional". E frisou que quando perguntou a Waldir o que o levou a escolher o PT ele respondeu: "Porque dos grandes partidos brasileiros o PT é o único de verdade".

Já o vereador Suíca fez questão de dizer que é filiado ao PT há 29 anos: "Nós temos lado, o PT é um partido que luta pelos trabalhadores, pelas mulheres, pelos negros, pela comunidade LGBT, que respeita a diversidade. Sou petista e lulista com muito orgulho". Ele encerrou o pronunciamento dando as mãos aos colegas de bancada e gritando "Lula Livre".

Edvaldo Brito diz que valor do IPTU é "abusivo"

Vereador luta na Justiça, desde 2013, para derrubar o imposto

O vereador Edvaldo Brito (PSD) ocupou a tribuna da Câmara Municipal, na segunda-feira (11), para alerta que, "quando os impostos se tornam impagáveis, o empresário se muda de cidade e o cidadão sonega". O parlamentar chamou a atenção de todos para uma carta de um empreendedor soteropolitano publicada em jornal baiano no final de semana reclamando dessa situação.

O vereador confessou que está com o nome no Cadin (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público) porque não pagou o IPTU de um imóvel por considerar o valor exorbitante. "Desde 2013 que luto na Justiça para derrubar esse imposto municipal abusivo, que foi majorado com índices acima do poder de pagamento da população", alertou Edvaldo.

Foto: Reginaldo Ipê



Vereador Edvaldo Brito

Ele também reclamou que os vários imóveis de uma mesma região da cidade não podem ser tratados de uma mesma maneira, com índices de cálculo idênticos: "Isso é contra Lei Federal e agora não pode mais ter desculpa porque já existe o Sicad (Sistema Cadastral e Cartográfico de Salvador)".

MAPEAMENTO

O Sicad, anunciado recentemente pela prefeitura, está disponível a todos no endereço eletrônico cartografia.salvador.ba.gov.br. O Sistema traz o mapeamento oficial da cidade e foi criado com tecnologia de ponta a partir de imagens aerofotogramétricas. O projeto foi coordenado por Edvaldo Brito, quando era vice-prefeito da cidade (2009-2012).

Com o Sicad, é possível analisar a situação de cada imóvel e entender as suas variáveis, como área construída e padrão de construção, determinantes para definir o IPTU.

"Estou contra a cobrança abusiva do imposto e aguardo decisão do Tribunal de Justiça, que ainda não concluiu o julgamento. Cabe agora, a cada contribuinte, analisar os índices do seu imóvel com base no Sicad e exigir a correção de valores, buscando inclusive a Justiça, se for necessário", concluiu Brito.

Ana Rita defende criação de Frente em Defesa dos Animais

Vereadora justifica proposta observando que o abandono dos bichos aumenta risco de zoonoses

A vereadora Ana Rita Tavares (PMB) propôs a criação de uma Frente Parlamentar em Defesa dos Animais. Ao justificar a proposta, a parlamentar considerou que Salvador possui uma população considerável de animais em situação de rua ou sob a guarda de pessoas carentes.

De acordo com a vereadora Ana Rita, o abandono dos animais está relacionado diretamente com o aumentando do risco de doenças infecciosas transmitidas para as pessoas, as chamadas zoonoses.

Foto: www.rtp.pt



Conforme Ana Rita, "o poder público é diretamente responsável pela promoção de ações administrativas que visem o bem-estar dos animais, como forma de viabilizar a saúde pública. Todavia, a Secretaria Municipal da Saúde, por meio do Centro de controle de Zoonoses, atende a menos de 10% do total dos animais da capital".

Com a proposta, a vereadora pretende implantar, com o apoio dos poderes públicos, uma nova cultura de respeito à vida dos animais. Busca também efetivar, de forma mais contundente, políticas públicas de atenção aos animais.

Foto: Valdemiro Lopes



Vereadora Ana Rita Tavares

Sindguarda pede apoio da CMS para regulamentação da profissão

Presidente Geraldo Júnior se reuniu com o dirigente do sindicato

O presidente da Câmara Municipal de Salvador, vereador Geraldo Júnior (SD), reuniu-se com o presidente do Sindicato dos Guardadores de Veículos Automotores do Estado da Bahia (Sindguarda), Melquisedeque de Souza. No encontro, na manhã de segunda-feira (11), foram discutidas melhorias para a categoria.

De acordo com o presidente do Legislativo Municipal, é preciso dar melhores condições de trabalho aos guardadores. "São profissionais que estão ali para proteger e garantir a segurança dos nossos veículos. É preciso regulamentar a profissão, garantindo o cumprimento das leis trabalhistas e qualificação para o exercício da função", destacou Geraldo Júnior.

O sindicalista pediu apoio dos vereadores para a regulamentação da profissão. "Nós temos projetos a serem construídos. Inclusive, tínhamos uma lei municipal que regulamentava a profissão de guardador, sancionada na gestão do prefeito Fernando José e revogada na gestão de Antônio Imbassahy", ressaltou Melquisedeque de Souza.

Foto: Reginaldo Ipê



Presidente Geraldo Júnior recebeu Melquisedeque de Souza, dirigente do Sindguarda

REGULAMENTAÇÃO

De acordo com o presidente do Sindguarda, a categoria conta apenas com uma regulamentação federal, a Lei nº 6.242/1975. "Hoje trabalhamos embasados nessa lei. É importante ter uma legislação municipal que atenda às nossas necessidades", ressaltou Melquisedeque.

A Lei nº 6.242, de 23 de setembro de 1975, regulamentou o exercício da profissão de guardador e lavador de veículos. No artigo 1º, a matéria diz que "o exercício da profissão de guardador e lavador autônomo de veículos automotores, em todo o território nacional, depende de registro na Delegacia Regional do Trabalho competente".

MUDANÇAS

Para Melquisedeque, a implantação da cartela digital contribuiu para melhorar o serviço, apesar de os trabalhadores temerem a perda de espaço. "Não temos como fugir da tecnologia. O que nós temos que fazer, na verdade, é nos adequar. Antes da divulgação e da implantação do aplicativo, os guardadores estavam muito preocupados, mas 90% dos usuários aguardam a cartela do guardador. E vai melhorar mais agora porque o guardador passará a ter uma máquina para imprimir a cartela na hora", explicou o presidente do Sindguarda.

Palhinha propõe utilidade pública para entidade que cuida de crianças

Associação Creche Escola Comunitária Nosso Sonho funciona em Periperi

A Associação Creche Escola Comunitária Nosso Sonho pode ser declarada de utilidade pública municipal. Requerimento com este objetivo foi apresentado pelo vereador Orlando Palhinha (DEM), na primeira sessão ordinária da Câmara, na terça-feira (5).

Conforme Palhinha, Associação Creche Escola Comunitária Nosso Sonho atende pessoas de baixa renda com atividades educacionais e culturais. A entidade civil de direito privado e com finalidade social, sem fins lucrativos e comerciais, tem sede na Avenida 9 de Março, em Periperi.

Na justificativa, o vereador destacou o caráter beneficente e assistencial da Associação Creche Escola Comunitária Nosso Sonho. Também lembrou da sua criação por um grupo de voluntários que acreditaram na perspectiva de melhorar a qualidade de vida de crianças, jovens e adultos em comunidades carentes.

"Trata-se de uma entidade que atua concretamente no contexto da responsabilidade social e que ajuda a fortalecer os deveres humanos", ressaltou Palhinha. Ele acrescentou a finalidade de "zelar pela saúde e pelo bem-estar da comunidade" e frisou que "a difusão dos serviços sociais é uma das suas bandeiras".

Foto: Antonio Queirós



Vereador Orlando Palhinha

Ainda na justificativa, atentou para a colaboração da Associação Creche com os poderes públicos no sentido de promover ações voltadas para as causas infantis e relacionadas aos menores carentes.

Conforme o vereador, a entidade deseja ampliar os serviços oferecidos à população, contribuindo para a melhoria e o crescimento da comunidade na qual se encontra inserida. "O aumento do número de assistidos é uma das suas metas", acrescentou Palhinha.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

3ª SESSÃO LEGISLATIVA
18ª LEGISLATURA

Salvador, 11 de fevereiro de 2019.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2019

Alteram-se os Decretos Legislativos de nº **956**, de 18 de dezembro de 2013; nº **958**, de 29 de abril de 2015; e nº **965**, de 13 de fevereiro de 2017, nº **968**, de 15, 16, 17 de julho de 2017, nº **976**, de 25 de outubro de 2018, nº **977**, de 12 de dezembro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Salvador

DECRETA:

Art.1º O art. 4º do Decreto Legislativo nº 968, de 15, 16, 17 de julho de 2017, modificado pelos Decretos nº 976 de 24 de outubro de 2018 e nº 977, de 12 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.4º Atribua-se, no que couber, às Comissões Temporárias, e Frentes Parlamentares, no máximo de dez, respectivamente, o disposto nos art. 1º e 2º do Decreto nº 956, de 18 de dezembro de 2013, alterado pelos Decretos nº 958/2015, nº 965/2017, nº 968/2017, 976/2018 e 977/2018, sendo a distribuição da pontuação, quando superado o limite estabelecido, decidida pelo Presidente desta Câmara de Vereadores". (NR)

Art.2º As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo correrão às expensas da verba orçamentária própria vigente.

Art.3º Este Decreto Legislativo entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 11 de fevereiro de 2019.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO

ORLANDO PALHINHA
2º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca adequar a funcionalidade das comissões e frentes parlamentares como forma de equacionar os temas e os trabalhos a serem executados, melhorando assim a eficácia dos colegiados.

GERALDO JÚNIOR
PRESIDENTE

CARLOS MUNIZ
1º SECRETÁRIO

ORLANDO PALHINHA
2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 20/2019

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas locadoras de veículos automotores possuírem 5% (cinco por cento) de sua frota composta por veículos adaptados para pessoas com necessidades especiais, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º As empresas locadoras de veículos automotores que possuam 100 (cem) veículos ou mais para locação ficam obrigadas a manter frota mínima de 5% composta por veículos adaptados para pessoas com deficiência.

Art.2º As adaptações devem favorecer a acessibilidade, a segurança e a permanência do portador de necessidades especiais no veículo.

Art.3º Fica a cargo do órgão municipal competente a fiscalização e aplicação das devidas sanções para o descumprimento desta norma.

Art.4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 6º Esta norma entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa garantir aos deficientes físicos a garantia de disponibilidade de veículo adaptado nas empresas locadoras de veículos da Cidade.

Entendemos salutar que o referido Projeto estabeleça distinção de tratamento entre as empresas locadoras de acordo com sua lotação, permitindo assim um critério que atenda à capacidade comercial e financeira da empresa, impedindo que locadoras de menor poder de investimento amarguem prejuízos que ponham em crise a própria continuidade da atividade, ou ainda, ameace a função social da atividade comercial perante a sociedade.

A busca por espaços igualitários dentro da sociedade é fator crescente entre as pessoas que possuem algum tipo de deficiência ou mobilidade reduzida.

Existem atualmente em Salvador cerca de 450 mil pessoas com deficiência. Muitos sem qualquer condição de se locomover de ônibus, em face das peculiaridades do sistema de transporte existente em nossa cidade, mas, com plenas condições de conduzir um veículo automotor. Pelo fato de não possuírem um veículo não significa que não saibam e/ou não possam dirigir.

Sendo assim o presente Projeto de Lei visa a atender mais e melhor os anseios das pessoas com deficiência, sempre respeitando as suas diferenças, buscando aperfeiçoar a qualidade de vida dessas pessoas. Por meio desta norma o Poder Público facilitará o acesso daqueles a meio de transporte alternativo ao sistema público do nosso Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 21/2019

"Obriga a realização do exame de oximetria de pulso em todos os recém-nascidos nos berçários das maternidades do município de Salvador, e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º – O exame de oximetria de pulso deverá integrar o rol de exames obrigatórios a serem realizados nos recém-nascidos, atendidos nas maternidades do município de Salvador.

Art. 2º – O exame deverá ser realizado nos membros superiores e inferiores dos recém-nascidos, ainda no berçário e após as primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança e antes da alta hospitalar.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

Atualmente, a cardiopatia congênita é detectada em alguns recém-nascidos somente após a alta hospitalar, o que resulta em morbidade significativa e ocasionalmente em morte.

A Oximetria de Pulso é um exame indolor, utilizado para medir os níveis de oxigênio no sangue e deve ser realizado em recém-nascidos assintomáticos após 24 horas de vida, mas antes da alta hospitalar, para detectar a presença de cardiopatia congênita grave que coloca em risco a vida da criança. Sendo detectadas alterações na oximetria, a investigação de problema cardiológico é então aprofundada.

Nas maternidades onde o exame é realizado, também em berçários, os recém-nascidos passam pela análise de saturação do oxigênio no sangue, se for detectado oxigênio abaixo de 95%, é realizado ecocardiograma para investigar a existência de cardiopatia congênita.

É comum de recém-nascidos receberem alta e precisar retornar ao hospital após curto espaço de tempo com problemas, muitas vezes graves, que poderiam ser detectados e investigados antes da lata pós-parto, por meio da Oximetria de Pulso, tal qual conclui estudo realizado pela Universidade de Birmingham e Birmingham Women's Hospital, no Reino Unido.

O trabalho realizado pelos cientistas de Birmingham, publicado no jornal científico Lancet, envolveu 20.000 bebês aparentemente saudáveis de seis maternidades do Reino Unido. Todos

foram rastreados, por meio de um oxímetro de pulso. Aqueles com níveis mais baixos de oxigênio após o nascimento tinham mais risco de problemas no coração.

Dos 195 bebês que tiveram resultado anormal no teste, 26 apresentaram importantes problemas cardíacos congênitos e, aproximadamente 46 apresentaram outros problemas que necessitariam tratamentos urgentes.

São inúmeras as pesquisas realizadas que apontam para os benefícios dessa prática nos bebês, no entanto, o exame de rotina é realizado somente no âmbito de UTIs neonatais, não se aplicando aos berçários com os bebês aparentemente normais.

É certo que o exame não detecta todas as doenças cardíacas. Os pais e cuidadores devem também ser informados que a oximetria de pulso isoladamente pode não detectar todos os casos de cardiopatia congênita crítica e, assim, um resultado de teste negativo não exclui a possibilidade de doença cardíaca.

Vale lembrar que durante o pré-natal, o ecocardiograma fetal, que pode ser realizado entre a 18ª e 24ª semana, já é capaz também de indicar algum problema no coração do bebê. No entanto, considerando que o ecocardiograma fetal nem sempre faz parte dos exames solicitados pelo médico durante o pré-natal, a oximetria de pulso, que incorre em muito baixo custo, poderá salvar vidas, desencadeando investigação cardiológica mais profunda nas crianças.

A realização de exames de detecção de doenças cardiológicas tanto na fase intrauterina quanto nos recém-nascidos, é uma reivindicação da **Associação de Assistência à Criança Cardiopata – Pequenos Corações**, que há tempos vem alertando para a necessidade do **"Teste do Coraçãozinho"**, a fim de minimizar os riscos de defeitos congênitos mais letais decorrentes da ausência de diagnóstico preventivo.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 22/2019

"Dispõe sobre as penalidades a pessoas ou empresas que realizam eventos com emprego de propaganda irregular no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as penalidades definidas nesta lei para quem realizar eventos e se utilize de propaganda irregular na cidade.

Art. 2º As empresas e pessoas que façam propaganda de eventos sujando as vias públicas e promovendo poluição visual, terão o alvará para a realização do evento cassado, além das seguintes penalidades:
I – advertência
II – multa, no valor de R$ 20.000,00 corrigidos anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor (INPC);
III – suspensão do Alvará de funcionamento das empresas pelo prazo definido em lei;
IV – cassação do Alvará de funcionamento, na forma da lei.

Art. 3º A Prefeitura Municipal do Salvador, através do órgão competente, fica responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Art. 4º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se, pois tem sido grande o número de propagandas irregulares, que vêm sujando as vias públicas e promovendo poluição visual na cidade de Salvador.

A Prefeitura, através da Limpurb, vem retirando cada vez mais uma quantidade maior de cartazes colocados em via pública de maneira irregular, sendo que quase a totalidade dessas publicidades corresponde à divulgação de festas e eventos em geral. Não é justo que o contribuinte pague pela remoção dessas propagandas irregulares, como vem ocorrendo, vez que é a Prefeitura que vem empregando um aparato público para a remoção dessas peças publicitárias.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto de lei.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 23/2019

"Institui, no Município de Salvador, o Plano de Parceria para Realização de Obras, Benfeitorias e Melhoramento Público e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído no Município de Salvador o Plano de Parceira para Realização de Obras, Benfeitorias e Melhoramentos Públicos, visando o cumprimento das disposições constitucionais e legais de fomentação de política de atendimento às necessidades dos municípios.

Art. 2°- O Plano de Parceria organizar-se-á segundo o Modelo de Gestão Compartilhada, assim entendida a parceria, mediante convênio, entre o Município de Salvador e associações de moradores já existentes ou que venham a ser constituídas para tal fim, desde que tenham objetivo compatível.

Parágrafo Primeiro - As ações e os serviços destinados à efetivação das finalidades do Plano de Parceria instituído por esta Lei serão desenvolvidos pela ação conjunta da Prefeitura Municipal de Salvador e das associações de moradores, organizada dentro do nível de complexidade definido no convênio.

Art. 3° - O financiamento das ações do convênio no modelo de Gestão Compartilhada decorrerá;
a) de recursos próprios das associações e de seus membros;
b) da captação de recursos, pela associação e/ou por seus membros, provenientes de planos comunitários de melhoramentos (PCM-Associação) a serem firmados junto a agentes financeiros;
c) de outras fontes.

Art. 4° - As executoras das obras, benfeitorias, melhoramentos e serviços do convênio, no Modelo de Gestão Compartilhada, serão as associações, que poderão realizá-las diretamente ou mediante a contratação de terceiros.

Parágrafo Primeiro - Para a hipótese de contratação de terceiros, a associação deverá realizar prévio sistema de cotação de preços e serviços visando formalizar a contratação mais vantajosa.

Parágrafo Segundo - As obras, benfeitorias e melhoramentos realizados serão doados à municipalidade, incorporando-se ao patrimônio público.

Art. 5°- Para efeito de execução das obras, benfeitorias e/ou melhoramentos beneficiados pelo Plano, o Poder Executivo fixará, periodicamente, preço máximo a ser pago pelas associações.

Parágrafo Primeiro - As despesas a cargo dos aderentes apuradas de acordo com o parâmetro fixado no art. 4° e parágrafo primeiro, da presente Lei, serão pagas diretamente pela associação à executora da obra e/ou às gerenciadoras, ou ainda, às instituições financeiras, na forma prevista em regulamentação da lei.

Parágrafo Segundo - O Município aportará ao convênio, se necessário, mediante pagamento às associações, recursos financeiros até o limite de 65% (sessenta e cinco por cento) do preço da obra, benfeitoria e/ou melhoramento.

Parágrafo Terceiro - O aporte realizado pelo município somente se dará a título de encargo e/ou ônus decorrente da doação da obra, benfeitoria e/ou melhoramento ao patrimônio público, prevista no artigo 4°, parágrafo segundo desta Lei, visando custear as obras de infraestrutura, de guias e sarjetas, as partes referentes aos bens públicos e os não aderentes do plano.

Parágrafo Quarto - O inicial custeio da parte referente aos não aderentes obrigará a Municipalidade a cobrá-los a Contribuição de Melhoria prevista na Lei Municipal nº 7.186, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 6° - Fica o poder executivo autorizado a firmar os convênios, noticiados nesta Lei, com as associações que atenderem os requisitos legais exigidos.

Artigo 7° - O convênio definirá, entre outras, as regras específicas sobre:
a) a responsabilidade das partes;
b) os mecanismos que assegurem o controle público sobre a execução das ações, serviços, obras, benfeitorias e melhoramentos do programa e da destinação dos recursos financeiros alocados;
c) as condições e a forma de execução das políticas do Plano de Parceria e a possível suspensão da execução do convênio em caso de inadimplemento das redras pelas conveniadas;
d) a forma de rescisão do convênio.

Art. 8° - O Município estabelecerá os mecanismos adequados ao controle da execução do convênio, entre os quais:
a) a prestação de contas mensal da movimentação efetiva dos recursos;
b) a auditoria externa dos procedimentos e da movimentação de recursos do convênio, caso necessária.

Art. 9° - Caso sejam descumpridas as condições estabelecidas no convênio, ou haja qualquer ação ou omissão que ponha em risco a continuidade dos serviços, obras, programas e políticas do Plano de Parceria, poderá o Município suspender a sua execução.

Art. 10° - O convênio poderá ser rescindido caso a associação reiteradamente descumpra as cláusulas do convênio e dê margem à descontinuidade das ações e políticas do Plano de Parceria, objeto do referido convênio, ou o faça com grave deficiência.

Art. 11° - O Secretário titular da pasta da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, será o administrador do convênio, assumindo a responsabilidade pelas atividades administrativas de apoio.

Art. 12° - Para fins de operacionalização do Plano de Parceria, compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:
a) implantar e gerir o Programa do Plano;

acesse o portal da Câmara Municipal de Salvador
www.cms.ba.gov.br
www.twitter.com/camarasalvador www.facebook.com/camaradesalvador

b) assinar, representando o Executivo Municipal, convênios, regulamento dos serviços, acordos, contratos, ajustes e demais instrumentos necessários;
c) determinar, quando verificadas as circunstâncias estabelecidas no artigo 10 desta Lei, a suspensão e/ou intervenção no convênio, designando o interventor e *seus auxiliares*, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida;
d) expedir as normas complementares necessárias à plena operacionalização do Plano.

Art. 13º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

A exacerbação da competição e a complexidade crescente dos processos sociais, econômicos, políticos, culturais e ambientais, por um lado, e, por outro, o aumento dos anseios humanos por liberdade e participação colocaram um novo desafio na agenda dos líderes de governos, de organizações do mercado e de representações da sociedade: criar formas de gestão capazes de dar respostas ás questões colocadas por essas novas realidades. A Gestão compartilhada é uma delas.

A Gestão compartilhada é uma forma de cooperação entre autônomos. Seus modelos mais conhecidos são: Conselhos, Assembleias, Câmaras, Consórcios, Comissões. Grupos de Impulsão, Mesas Redondas, Fóruns e Pactos.

A cooperação significa a união de forças em busca de soluções compartilhadas para vários problemas que nos desafiam, visto que estes formam uma rede interligada de interferências mútuas, só podendo ser resolvidos se tratados como integrante de um único sistema.

As experiências apontam para uma mudança radical nas relações Estado-Mercado-Sociedade; os pactos possibilitam o alinhamento de interesses públicos e privados.

Os pactos têm em comum o desejo de desenvolverem uma nova forma de gestão. Baseada em valores como; transparência, ética e interdependência. O papel dos pactos é o de catalisar e não o de executar, energizando pessoas e instituições, gerando discussão, disseminação e aplicação de ideias que promovam o desenvolvimento sustentável.

O PL ora justificado tornará possível o exercício do poder de influenciar a atuação do Poder Público, tornando-se salvaguarda da ética pública.

A vontade de compartilhar surge da afinidade de interesses e expectativas convergentes dos grupos sociais. Os pactos viabilizam a busca pela melhoria da qualidade de vida da população; a promoção do exercício efetivo da cidadania e do voluntariado; a construção de uma unidade na diversidade, com a contribuição de diversos segmentos.

Esta proposta legislativa torna possível a abertura de iniciativa a todos os segmentos sociais; sensibiliza lideranças; e mostra o desejo de mudança e de visão de futuro com ousadia e capacidade empreendedora; culminando, por fim, com concreta repercussão social.

A presente propositura é exemplo de mecanismo de democracia direta, tornando realidade o sonho de uma sociedade participativa no que tange ao orçamento e problemas da comunidade.

Por esta razão, apresentamos este Projeto de Lei aos demais colegas, esperando a análise e aprovação da presente matéria.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 24/2019

"Dispõe sobre a recuperação de danos causados em vias públicas cujo reparo tenha sido realizado fora dos padrões de qualidade e de materiais originalmente aplicados no local, por empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, empresas privadas ou pessoas físicas e dá outras providencias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º. Quando a recuperação das vias públicas for realizada fora dos padrões de qualidade e de materiais originalmente aplicados no local em virtude da realização de obras e serviços de qualquer natureza, as empresas concessionárias de serviços públicos, ou quaisquer outras empresas públicas ou privadas e as pessoas físicas ficam obrigadas a reparar os danos por elas causados.

§1º. Considera-se via pública, para os efeitos desta Lei, as ruas, as avenidas, as calçadas (passeios), os jardins, as praças, os logradouros, os caminhos, as passagens e as estradas que se localizem no Município do Salvador.
§2º Entende-se por danos toda a avaria das vias públicas ocasionadas por obras e serviços, autorizados ou não pelo Poder Público Municipal, ocasionadas depois do reparo.

Art. 2º. Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades pelos reparos realizados fora do padrão original da via pública ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal do Salvador, quando do seu conhecimento através dos seus prepostos, independentemente da denúncia acerca das irregularidades, deverá, de ofício, notificar os responsáveis pela obra ou serviço executados fora dos padrões de qualidade e de materiais originalmente aplicados na via.

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal do Salvador, através dos órgãos competentes, depois de constatar a irregularidade notificará os responsáveis a fim de que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, seja providenciada a regularização.

Art. 4º. As pessoas indicadas no caput do artigo 1º deverão efetuar os reparos pelos danos causados, bem como a limpeza do local, sendo, de inteira responsabilidade da empresa executora a recuperação com a fresagem e a repavimentação da faixa de tráfego ao longo trecho onde houve a intervenção na pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo único. Nos casos especiais em que o prazo do art. 3º tenha que ser prorrogado, a Prefeitura Municipal, através dos órgãos competentes, deverá autorizar a prorrogação da realização da obra ou serviço, após apresentação do cronograma de recuperação.

Art. 5º. Os reparos deverão ser efetuados com o mesmo tipo de material e qualidade originariamente aplicados no local.

Art. 6º. O descumprimento desta Lei para a reparação da via pública implicará em multa no valor de R$1.000,00 (hum mil reais) por metro quadrado danificado.

Parágrafo único: o valor da multa de que trata este artigo será atualizado, anualmente, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal condicionará a expedição de novos alvarás de obras e serviços mediante conclusão dos reparos previstos nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

A presente proposição dispõe sobre a recuperação de danos causados em vias Públicas cuja recuperação foi feita fora dos padrões de qualidade e de materiais originalmente aplicados no local, por empresas públicas, concessionárias de serviços públicos, empresas privadas e pessoas físicas.

Circular em Vias públicas bem conservadas e seguras é direito do cidadão.

Rachaduras, pedregulhos soltos, bueiros abertos e buracos podem se tornar grandes inconvenientes a pedestres, motoristas e ciclistas. Segundo o Ministério da Saúde, os acidentes de trânsito estão entre as cinco principais causas de morte no Brasil e configuram-se como a segunda causa de morte no conjunto das causas externas, representado 28% deste total, atrás somente das agressões. Assim, além de ter que se preocupar com o caótico e perigoso trânsito presente na maioria das cidades com mais de 50 mil habitantes, o povo deve prestar atenção também nas condições físicas das vias por onde circula.

Através desse projeto de lei haverá previsão expressa para que as empresas concessionárias de serviços públicos, outras empresas e pessoas físicas reparem integralmente os danos causados às vias públicas, quando da realização dos melhoramentos de sua responsabilidade, devendo entregar a via pública na forma como foi encontrada, inclusive com relação à sinalização viária (nesse caso via cooperação com o órgão de trânsito). Desse modo busca-se coibir a falta de zelo com os bens

públicos, a execução de remendos mal feitos que incapacita o município em

boas vias públicas, bem como a oneração ao próprio poder público no caso de refazer os reparos mal feitos.

São essas as razões pelas quais submeto à apreciação o anexo Projeto de Lei, por entender justa a proposta, convencido de que os meus nobres pares concederão o seu apoio necessário para aprovação do mesmo.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 25/2019

"Disciplina a contratação de segurança privada nas casas Noturnas e similares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º - Os usuários dos serviços de segurança privada ficam obrigados a contratar empresas devidamente autorizadas, controladas e fiscalizadas pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, conforme legislação vigente.

Art. 2º - São obrigações dos usuários e das empresas prestadoras dos serviços de Segurança Privada:
I - Garantir a integridade física e moral dos cidadãos;
II - Utilizar-se, moderadamente, dos meios necessários nas eventuais intervenções.
Parágrafo Único - Os usuários contratantes proprietários de casa noturna, bar, danceteria, clube, casa de espetáculos, boates, shopping center, centro comercial, elaborarão um plano de segurança, que deverá ser apresentado e aprovado pela Secretária Municipal de Ordem Pública.

Art. 3º - O vigilante, devidamente identificado, deverá estar empregado em empresa autorizada, controlada e fiscalizada, possuir curso de formação, curso de reciclagem e ser portador da Carteira Nacional de Vigilante com emissão pelo Ministério da Justiça, através da Polícia Federal, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - A infração a qualquer dispositivo desta lei, seus regulamentos e demais normas dela decorrentes, ficam sujeitas às seguintes sanções:
I - notificação por escrito;
II - multa;
III - cassação do alvará de funcionamento

Parágrafo Único - As sanções acima previstas podem ser aplicadas isolada ou conjuntamente, levando-se em conta:
I - a gravidade do fato;
II - o porte do empreendimento;
III - os antecedentes do infrator;
IV - a capacidade econômica do infrator

Art. 5º - A fiscalização e autuação dos infratores serão efetuadas pelo órgão competente do município.

Art. 6º - Os valores das multas serão expressos em moeda corrente nacional correspondendo a:
I - Multa de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
II - Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) em caso de reincidência.

Parágrafo Único - A atualização monetária das multas dar-se-á com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, medido pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha ser instituído pelo Governo Federal.

Art. 7° - Fica assegurado ao infrator o direito ao contraditório e a ampla defesa em processo administrativo de acordo com a legislação.

Art. 8° - Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, sendo que neste mesmo período a mesma será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

É de suma importância a regulamentação do serviço de segurança privada devido aos vários acontecimentos de agressão a consumidores por pessoas que se nominam seguranças e acabam prestando este serviço. A regulamentação visa priorizar, desta forma, o trabalho feito por profissionais da área que, devidamente identificados e preparados (facilitando a visualização dos mesmos e da empresa prestadora de segurança), garantindo a segurança de todos. Lembramos que a aprovação desta lei regulamentará a contratação do serviço e a atividade, dificultando assim a prática do "desvio de função" ou qualquer tipo de contratação inadequada nas atividades de vigilância privada.

Resgatando que a atividade de segurança privada foi regulamentada em nosso país em 1983 pela lei 7.102, que disciplinou a segurança dos estabelecimentos financeiros. Esse diploma legal pôs em evidência os fundamentos da segurança patrimonial ao exigir que cada agência bancária tivesse seu próprio planejamento de segurança e empregasse dispositivos de proteção física. Essa lei oficializou a profissão de Vigilante e regulamentou as atividades das prestadoras desse serviço, ao dispor que "o sistema de segurança será definido em um plano de segurança compreendendo vigilância ostensiva com número adequado de vigilantes, sistema de alarme e pelo menos mais um dos seguintes dispositivos". A referida lei limitou o papel da vigilância e o grau de responsabilidade que recai sobre ela no contexto da segurança privada.

A atividade de segurança privada dispõe de um conjunto de técnicas, a começar pelo estabelecimento de uma política que valoriza a vida acima de tudo e preconiza a execução dos demais serviços de maneira segura e responsável, respeitando e preservando a integridade física das pessoas, o meio ambiente, a continuidade operacional e o patrimônio, com um mínimo de desgaste para a empresa.

Por essas razões propomos este projeto de lei, visando à qualidade de atendimento à população soteropolitana e a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, bem como a garantia de um serviço prestado por profissionais devidamente orientados e capacitados, exigindo-se a contratação de empresas devidamente autorizadas, controladas e fiscalizadas, nos termos das leis vigentes que regulamentam a matéria.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

PROJETO DE LEI Nº 26/2019

"Dispõe acerca da cobrança do valor da Tarifa de Esgoto no Município de Salvador, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1° - Fica o município de Salvador obrigado a, quando da celebração de contrato administrativo com a concessionária prestadora de serviços públicos essenciais de saneamento básico, estabelecer cláusula estipulando o teto máximo de 40% (quarenta por cento) para a cobrança de tarifa aos seus usuários, incluindo pessoas físicas e jurídicas, independente da nomenclatura utilizada para a contraprestação ao serviço descrito.

§ 1° O cálculo a que trata o caput deve ser realizado em função da produção de esgoto e, excepcionalmente, poderá ser feito em razão da leitura auferida pelo medidor de ligação de esgoto sanitário de cada imóvel, na forma da legislação vigente.

§ 2° A determinação a que se refere o *caput* deste artigo aplica-se à prestação dos serviços públicos essenciais de operação, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até a estação de tratamento ou o seu lançamento final no meio ambiente.

Art. 2° - O contrato administrativo a ser firmado pelo Poder Concedente com a concessionária de serviço público deverá seguir normas constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como de regulamento próprio.

§1º Sendo a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico posterior à celebração do contrato administrativo a que trata o artigo 1º, deverá o contrato ser modificado para se adequar ao plano de saneamento básico no prazo de 180 dias contados do encaminhamento, pela Prefeitura, da minuta da alteração contratual.

§2º Será garantido o contraditório e o equilíbrio financeiro do contrato.

Art. 3° - O sistema de remuneração e cobrança pela concessionária do serviço público de saneamento básico prestado, observado o equilíbrio financeiro do contrato, deverá levar em consideração os seguintes fatores, inclusive para fins de modicidade tarifária, instituição de subsídios para pessoas de baixa renda, sempre:

I – Categoria de usuários, distribuída por faixas ou quantidades crescentes de utilização de consumo;
II – Custo mínimo para disponibilidade do serviço em quantidade e qualidade adequada;
III – Capacidade de pagamento dos consumidores;
IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

Art. 4° - Esta lei será regulamentada, no que couber, no prazo de 180 dias.

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

JUSTIFICATIVA

A Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A está longe de oferecer o serviço que o cidadão da cidade de Salvador merece. Só em 2012, o aumento da tarifa foi de 12,89 %, e ainda assim os problemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto permanecem.
Mesmo com tarifas de água tão elevada, a Embasa não tem prestado um serviço de boa qualidade aos consumidores, somando-se ao fato da taxa de esgoto corresponder a 80% do valor da água.
De modo abusivo, a concessionária EMBASA – Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A, vem cobrando dos usuários desses serviços um percentual de 80% a título de "Esgoto" sobre o consumo de água indistintamente, onerando absurdamente o valor de um serviço essencial que foi oferecido à população soteropolitana.
Os serviços públicos são destinados à coletividade para satisfação de necessidades para sua digna sobrevivência e benefício próprio do Estado, objetivando o geral bem comum.
O princípio da modicidade, previsto no §1º do artigo 6º da lei retromencionada as tarifas devem ser cobradas em valores que facilitem o acesso ao serviço posto a disposição do usuário, sem que represente lucro desproporcional à concessionária de serviços públicos.
O serviço prestado pela EMBASA não satisfaz os requisitos de serviço adequado, na medida em que não satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência e modicidade das tarifas.
Vale frisar que a concessionária em nada contribuiu em investimento para entregar um serviço adequado. Por esta razão, se mostra abusiva a cobrança de taxa de esgoto, principalmente pela elevada alíquota de 80% da tarifa de água praticada pela EMBASA.
Diante dessa situação que propomos o presente Projeto de Lei, na certeza de estar cumprindo com o nosso dever de legislador e fiscalizados das matérias que verdadeiramente interessam a nossa população.

Salvador, de fevereiro de 2019.

DEMETRIO OLIVEIRA
Vereador DEM

MOÇÃO Nº 10/19.....Repúdio pelo ato do Ministério da Saúde de alterar, por meio de Nota Técnica, mudanças na Política de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 65/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de Sessão Especial com objetivo de discutir as políticas de atenção à saúde da mulher, em dia e horário a definir.
Discussão única – Votação
Autora: vereadora ALADILCE SOUZA

REQUERIMENTO Nº 66/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação da Comissão Especial Temporária para acompanhamento e avaliação de todas as atividades inerentes a regulamentação do serviço de mototaxista da cidade de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: vereador SIDNINHO

REQUERIMENTO Nº 67/19.....Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a criação e instalação de Comissão Temporária Especial em Defesa da Região Metropolitana de Salvador.
Discussão única – Votação
Autor: vereador ODIOSVALDO VIGAS

ATA

3ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR (CMS), REALIZADA NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PRESIDENTE: VEREADOR GERALDO JÚNIOR
1º SECRETÁRIO: VEREADOR CARLOS MUNIZ
2º SECRETÁRIO: VEREADOR ORLANDO PALHINHA

Compareceram os senhores vereadores: ALADILCE SOUZA, ALEX MINE, ALFREDO MANGUEIRA, ANA RITA TAVARES, ATANÁZIO JÚLIO, BECA, CARLOS MUNIZ, CEZAR LEITE, DANIEL RIOS, DEMÉTRIO OLIVEIRA, DUDA SANCHES, EDVALDO BRITO, FÁBIO SOUZA, GERALDO JÚNIOR, HÉLIO FERREIRA, ISNARD ARAÚJO, JOCEVAL RODRIGUES, JOSÉ TRINDADE, KIKI BISPO, LORENA BRANDÃO, LUIZ CARLOS DE SOUZA, LUIZ CARLOS SUÍCA, MARCELLE MORAES, MARCOS MENDES, MARTA RODRIGUES, MOISÉS ROCHA, ODIOSVALDO VIGAS, ORLANDO PALHINHA, PAULO MAGALHÃES JÚNIOR, PEDRO GODINHO, RICARDO ALMEIDA, SABÁ, SÉRGIO NOGUEIRA, SIDNINHO, TEO SENNA, TOINHO CAROLINO e VADO MALASSOMBRADO, estando licenciado o vereador SÍLVIO HUMBERTO. Havendo número legal, o senhor presidente declarou aberta a Sessão, anunciando a votação da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada sem restrições. Em seguida, foi realizada a leitura do Expediente, que constou do seguinte: Ofício n. 13/19 do Gabinete do Prefeito solicitando a correção na numeração de Projeto de Lei objeto do Veto parcial encaminhado pelo Ofício n. 168/18, a qual deveria ser 186/18 em vez de 168/18; Substitutivo ao Projeto de Lei n. 522/17 da vereadora Marta Rodrigues; Substitutivo ao Projeto de Resolução n. 107/18 da vereadora Ireuda Silva; Projetos de Lei n.s 18 a 26/19 do vereador Demétrio Oliveira; Projeto de Decreto Legislativo n. 2/19 da Mesa Executiva; Projetos de Resolução n.s 17/19 do vereador Odiosvaldo Vigas e 18/19 da vereadora Ana Rita Tavares; Requerimentos n.s 51 a 56/19 da vereadora Aladilce Souza, 57/19 do vereador Henrique Carballal, 58 a 65/19 da vereadora Aladilce Souza, 66/19 do vereador Sidninho e 67/19 do vereador Odiosvaldo Vigas; Requerimentos de Utilidade Pública n.s 8/19 do vereador Edvaldo Brito, 9/19 do vereador Sílvio Humberto, 10/19 da vereadora Ana Rita Tavares, 11/19 do vereador Edvaldo Brito, 12/19 da vereadora Marta Rodrigues e 13/19 do vereador Moisés Rocha; Moções n.s 9 e 10/19 da vereadora Aladilce Souza; e Requerimento de licença de vereador. Terminada a leitura do Expediente, na **Tribuna Popular**, teve inicialmente a palavra o senhor Reginaldo Oliveira, ex-vereador da CMS e membro do Sindicato dos Empregados no Comércio da Cidade do Salvador, que saudou a

Casa e o senhor presidente, e enalteceu o valor do Legislativo municipal. Salientou a importância estratégica da atividade comercial em locais como a Avenida Sete e bairros populares, e também a importância dos comerciários. Afirmou o desejo dos comerciários de que o comércio funcionasse aos domingos e feriados, e ainda em regime de 24 horas, desde que houvesse convenção coletiva para garantir seus direitos trabalhistas. Considerou importante o Projeto sobre abertura dos *shoppings centers* aos domingos**,** aprovado na semana anterior, mas atentou à questão dos direitos dos trabalhadores. Concluiu dizendo que parte do empresariado desejava que a CMS fizesse um substitutivo à convenção coletiva, o que avaliou ser inaceitável. O senhor presidente determinou um minuto de silêncio pela morte do jornalista Ricardo Boechat. Pela ordem, a vereadora Marta Rodrigues pediu que fosse inserido, na homenagem póstuma, o senhor José Moreira, pai de Gil da Copa, garçom da CMS. Em seguida, foram cumpridas as homenagens. Nos Comentários à **Tribuna Popular**, o vereador Carlos Muniz saudou e elogiou a postura do ex-vereador Reginaldo Oliveira, e apontou falta de atenção aos comerciários por parte da Prefeitura, afirmando que o prefeito se dedicava a assuntos nacionais. Dando seguimento à **Tribuna Popular,** o senhor Raimundo Gonçalves dos Santos, o Bujão, da Associação dos Moradores de Itapuã, comentou sobre a tradicional Festa de Itapuã, agradecendo o apoio dos vereadores Luiz Carlos Suíca, Moisés Rocha e Toinho Carolino. Lamentou a falta de diálogo, sobre o evento, por parte da Empresa de Turismo S/A (Saltur), destacando a importância da Festa, que tinha 114 anos de existência, e pedindo o apoio da Casa para que houvesse essa interlocução. Considerou que a postura da Saltur parecia retaliação e convidou os edis a irem à Festa. Retomando os Comentários à **Tribuna Popular**, o vereador Orlando Palhinha considerou que, no embate entre comerciários e empresários, a população saía prejudicada, e lamentou o comércio fechado no último domingo, em razão de uma liminar judicial. Respondeu às críticas do vereador Carlos Muniz, expondo que o prefeito trabalhava até aos domingos e havia assinado Ordem de Serviço, nesta manhã, para um Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) na região de Massaranduba. O vereador Hélio Ferreira saudou os comerciários e seus representantes pela luta, endossando as palavras do senhor Reginaldo Oliveira, inclusive no tocante a convenção coletiva e direitos trabalhistas. Solidarizou-se com os moradores de Itapuã pela falta de atenção à sua tradicional festa. Em comunicação inadiável, a vereadora Ana Rita Tavares saudou a Rede Globo por um programa que despertava a atenção aos animais e informou resgate de animal espancado no Calabar, congratulando-se aos policiais militares da base local. Em comunicação inadiável, o vereador Hélio Ferreira informou reunião da Comissão de Transportes no dia seguinte, às 14h, mencionando o possível aumento da tarifa. Pela ordem, o vereador Moisés Rocha, salientou a importância dos pronunciamentos porém pediu observância ao momento oportuno para as comunicações inadiáveis. O senhor presidente ponderou que essa noção deve partir dos próprios vereadores que fazem uso extemporâneo da comunicação inadiável. Dando seguimento aos Comentários à Tribuna Popular, o vereador Paulo Magalhães Júnior elogiou o Projeto de Lei sobre comércio aos domingos aprovado na semana anterior, comentando sobre as receitas a serem geradas e a demanda de muitos clientes que só podem fazer compras aos domingos. Destacou o trabalho do vereador Edvaldo Brito na elaboração da Emenda ao Projeto e saudou o ex-vereador Oliveira, elogiando-o pela atuação em nome dos comerciários. O senhor presidente informou que, a partir da semana seguinte, subiriam à Mesa apenas os edis que o necessitassem, em nome do bom andamento dos trabalhos, pois ocorriam conversas paralelas que interferiam na percepção da Sessão. O vereador Paulo Magalhães Júnior prosseguiu lamentando a decisão judicial sobre o comércio aos domingos e estimando que a movimentação na Mesa cessaria em breve. Pela ordem, a vereadora Marta Rodrigues sugeriu que a medida sobre presenças na Mesa fosse tomada no Colégio de Líderes. O senhor presidente concordou mas explicou haver prejuízo ao trabalho, o que ensejava uma medida mais imediata, a qual esclareceu não ser obstáculo à presença de edis, mas sim, a atitudes prejudiciais aos trabalhos. Pediu o pronunciamento do vereador Edvaldo Brito. O vereador Luiz Carlos Suíca enalteceu a Festa de Itapuã e mencionou outras festas populares, lamentando que as atenções majoritárias se voltassem apenas aos grandes eventos como a Lavagem do Bonfim e a Festa de Iemanjá, e elogiando a resistência dos que mantinham as demais festas. Salientou o papel dos Governos municipal e estadual nesses eventos; pediu que a Prefeitura dialogasse com as comunidades; e esclareceu que o apoio necessário não era apenas financeiro. O senhor presidente pediu que os líderes, o procurador Edvaldo Brito e outros edis dialogassem sobre o Projeto do Estatuto da Igualdade Racial, para que ele fosse votado na semana seguinte. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito contou ter estado presente à sanção do Estatuto da Igualdade Racial nacional e colocou-se à disposição do trabalho necessário para o Projeto a ser votado. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza disse não haver objeção à votação do Projeto e indagou sobre a próxima reunião do Colégio de Líderes. Pela ordem, a vereadora Lorena Brandão parabenizou o prefeito pelo CMEI e destacou que os poderes precisam das mulheres, conclamando-as a lutar. Ainda nos Comentários à Tribuna Popular, o vereador Moisés Rocha parabenizou o senhor presidente por cumprir o acordado sobre o uso do tempo e afirmou a importância de se respeitarem esses parâmetros, sob pena de eles se esvairem em nome do uso de comunicações inadiáveis. Saudou o retorno do vereador Pedro Godinho. Defendeu o direito dos comerciários e criticou a decisão judicial do último domingo, elogiando o Projeto sobre o assunto aprovado na Casa. Criticou a desatenção às festas populares; destacou o papel da população para que esses eventos persistissem; e pediu que a Casa atuasse a respeito. O senhor presidente aceitou o convite para a Festa de Itapuã. Em comunicação inadiável, o vereador Teo Senna lamentou a morte de jovens atletas do Flamengo em incêndio e pediu que a Frente Parlamentar competente observasse as condições em que viviam atletas baianos, para se prevenir tal problema. O vereador Toinho Carolino destacou o trabalho do senhor Bujão e a importância da Festa de Itapuã, a qual considerou de toda a Cidade, explicando que era pautada pelo sincretismo e pelo trabalho de moradores e comerciantes do bairro. Declarou seu empenho ao evento e também destacou que seus representantes não pediam dinheiro, mas, condições básicas para sua realização. Pediu que senhor presidente, ao fim da Sessão, recebesse os moradores de Itapuã presentes e fizesse contato com o gestor da Saltur. Foi votada e aprovada Urgência Urgentíssima para o Projeto de Decreto Legislativo n. 2/19. Em seguida, para Parecer conjunto ao Projeto pelas Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Finanças e Orçamento, subiu à Tribuna o vereador Duda Sanches, cujo Parecer foi favorável. Colhidos os votos nas Comissões, o Parecer foi aprovado à unanimidade. Após discutido e votado, o Projeto de Decreto Legislativo n. 2/19 foi aprovado até a Redação Final. Foram ainda discutidos, votados e aprovados os Requerimentos n.s 6/19, 7/19, 8/19, 9/19, 10/19, 11/19, 12/19, 13/19, 14/19, 15/19, 16/19, 30/19, 38/19, 39/19, 41/19, 66/19 e 67/19. Foi ainda votada e aprovada a licença do vereador Sílvio Humberto (11 de fevereiro). O senhor presidente informou que, por haver se exaurido o tempo do Pinga-Fogo, seguiriam às Representações Partidárias. Pela ordem, o vereador Paulo Magalhães Júnior consultou a Mesa e a Diretoria Legislativa (Direl) sobre essa situação, observando que ela era incomum e que havia importância nas inscrições para o Pinga-Fogo. Observou ainda aspectos regimentais a respeito. O senhor presidente concordou com as observações e esclareceu que os aspectos regimentais eram cumpridos, porém concessões não-abusivas eram feitas. Pela ordem, o vereador Sidninho, pela Oposição, afirmou a importância do Regimento Interno (RI), pedindo o respeito de todos e que não houvesse excessos prejudiciais, e mencionando o tempo que a Oposição havia perdido. O senhor presidente concordou mas observou que os próprios membros da Oposição faziam o uso de falas que causava a questão. Pela ordem, a vereadora Aladilce Souza sugeriu que o assunto fosse tratado na próxima reunião do Colégio de Líderes e que se revissem os tempos de Comentários à Tribuna Popular, para que eles não afetassem o Pinga-Fogo. O senhor presidente pediu o apoio de todos, inclusive sobre o RI. Pela ordem, o vereador Edvaldo Brito esclareceu que vinha aguardando a sua vez para falar, a partir de pedido do senhor presidente, e afirmou que o RI era algo a ser cumprido. Nas **Representações Partidárias**, o vereador Ricardo Almeida, pela bancada de Governo, lamentou a morte do jornalista Ricardo Boechat e saudou aniversariantes. Defendeu o trabalho no comércio aos domingos, refutando a "demonização" dos empresários, cuja importância ressaltou. Disse que foi pelos empresários e pelos trabalhadores que votou a favor do Projeto a respeito. Mencionou a mudança trazida com o comércio *on line*, que afetava os ganhos do comércio físico, como mais um motivo para o comércio abrir aos domingos, e rebateu a ideia de exploração dos trabalhadores, esclarecendo que todos os direitos trabalhistas lhes eram assegurados, e observando que a folga semanal, por lei, era "preferencialmente" aos domingos, podendo acontecer em dia diverso. Pela bancada de Oposição, a vereadora Marta Rodrigues saudou os trabalhadores e moradores de Itapuã e registrou os 39 anos do seu partido, o PT. Afirmou que o partido era massacrado mas seguia recebendo muitos votos e filiações, e destacou as mudanças sociais positivas realizadas pelos Governos dos ex-Presidentes Lula da Silva e Dilma Roussef. Explicou que a fala era coletiva e passou a palavra ao vereador Moisés Rocha, que lembrou o dia em que o ex-vereador Waldir Pires lhe explicou ter ingressado no PT por ter visto nele o único partido de verdade entre os grandes, porque ouvia seus filiados, sua militância e o povo. A fala foi ainda estendida ao vereador Luiz Carlos Suíca, que destacou a ampla representatividade do PT e comentou sobre evento e sobre camisa sua em homenagem ao ex-Presidente Lula. O vereador Edvaldo Brito elogiou o trabalho do vereador Geraldo Júnior e pediu que constasse em Ata que era de sua autoria a Emenda ao Projeto de Lei sobre abertura dos *shoppings* aos domingos. O senhor presidente determinou que assim fosse registrado em Ata, com o acréscimo de que a Emenda havia sido acompanhada por todos os vereadores. O orador prosseguiu contando sobre sua participação na Festa de Itapuã e sobre a importância da Pedra de Xangô, lembrando Mãe Menininha do Gantois, que teve importante papel em sua atuação no Candomblé. Comentou sobre carta aberta publicada em jornal, com a qual se solidarizou, e expôs que seu nome se encontrava no Cadastro de Inadimplentes (Cadin) em razão de o Tribunal de Justiça (TJ) não apreciar seu questionamento relativo ao IPTU, o que fazia a questão permanecer tratada por uma decisão de apenas 13 dos 60 desembargadores da corte. Em seguida, pediu que sua palavra fosse estendida ao vereador Marcos Mendes, o que foi aceito. O vereador Marcos Mendes lamentou a morte do jornalista Ricardo Boechat e parabenizou a TV e a Rádio Câmara. Elogiou o senhor presidente pela reunião com os novos concursados, na qual foi considerada uma convocação para o dia 14 de março. Criticou um evento festivo com a presença de membros dos poderes públicos, o qual foi pautado por elementos racistas. Verificada falta de *quorum*, a Sessão foi suspensa por quinze minutos. Não se restabelecendo o *quorum*, o senhor presidente declarou encerrada a Sessão, antes marcando outra para o dia seguinte, à hora regimental.

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO 2º SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
SÍLVIO HUMBERTO	11/02/2019	Art.17, inciso IV, Res. 910/91 (Compilação)

VEREADOR (A) LICENCIADO (A)	PERÍODO	FUNDAMENTAÇÃO
IREUDA SILVA	11/02/2019	Art.17, inciso III, Res. 910/91 (Compilação)

ATO Nº 026/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, §1º e Art. 97, IV, §4 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocar o **Vereador Balbino Carvalho (Sabá)** - 1º Suplente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para assumir como membro, em função do titular Felipe Lucas ter sido nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal de Ordem Pública, enquanto durar a licença.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 12 de fevereiro de 2019.

GERALDO JUNIOR
Presidente

ATO Nº 027/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 3º do Regimento Interno,
RESOLVE:

Republicar composição da Comissão de Educação, Esporte e Lazer, Comissão de em virtude de alteração posterior.

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
PRESIDENTE	Antônio Carolino (PODEMOS)
VICE - PRESIDENTE	Marcos Mendes (PSOL)
MEMBRO:	Téo Senna (PHS)
MEMBRO:	Isnard Araújo (PHS)
MEMBRO:	Alexandre Aleluia (DEM)
MEMBRO:	Silvio Humberto (PSB)
MEMBRO:	Daniel Rios (MDB)
1º SUPLENTE	Marta Rodrigues (PT)
2º SUPLENTE	Ricardo Almeida (PSC)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 12 de fevereiro de 2019.

GERALDO JUNIOR
Presidente



EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº : n° 02/2019
PROCESSO CMS : n° 59/2019
CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº : 61.198.164/0001-60
OBJETO : Seguro Predial
VALOR TOTAL : R$ 15.030,50 (Quinze mil, trinta reais e cinquenta centavos)
BASE LEGAL : Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer da Procuradoria Jurídica de nº 48/2019
DOT. ORÇAMENTÁRIA : 031.20002.250101 -33.90.39
HOMOLOGAÇÃO : 12/02/2019

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N°.	03/2019
PROCESSO:	59/2019 Data: 14/01/2019
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 02/2019
CONTRATADA:	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ:	61.198.164/0001-60
PARECER JURÍDICO:	48/2019
OBJETO:	Contratação de Seguro contra incêndio dos bens imóveis, móveis e equipamentos pertencentes a esta Câmara Municipal de Salvador.
VALOR TOTAL:	R$ 15.030,50 (quinze mil e trinta reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PROJETO/ ATIVIDADE:	01.031.0018.250101
ELEMENTO DE DESPESA:	33.90.39 0.1.00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.
BASE LEGAL:	Normas de Direito Privado e de Direito Público, de modo subsidiário e suplementar, em especial na Lei Federal n.º 8.666/93, com destaque para o seu art. 24, II (Decreto n. 9.412/2018), bem como nas Leis Municipais ns.º 4.484/92 (no que couber) e 8.421/13 (CADIN), e, ainda, dos Decretos Municipais n.ºs 10.267/93, 15.984/05 e 24.419/13 e, por fim, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.
DATA DA ASSINATURA:	13 de fevereiro de 2019
ASSINAM:	Geraldo A. Ferreira Júnior – Segurada Eduardo de Oliveira – Seguradora Neide Oliveira Souza – Seguradora Vinícius Carneiro – Testemunha Marenilda Santos – Testemunha



PROGRAMAÇÃO

TV CÂMARA SALVADOR

FUNDAÇÃO COSME DE FARIAS

Assista à TV Câmara Salvador pelo canal 10 da Sim TV e pelo canal aberto 61.4, em sinal digital.

Quarta-feira, 13 de Fevereiro de 2019

HORA	PROGRAMA	SINOPSE
12:00	OCUPADOS - PADEIRO	A repórter Liana Cardoso vai até uma delicatessen para conhecer e ver como é feito o pão.
12:23	PÍLULAS DA HISTÓRIA - RUA CHILE	No programa ''Pílulas da História'', a repórter Ticiane Bicelli conta a história e algumas curiosidades da Rua Chile.
12:30	POLÍTICA NA MESA - CARLOS ZACARIAS	O programa ''Política na Mesa'' recebe o professor e cientista político, Carlos Zacarias, para falar sua opinião sobre a chegada do presidente eleito Bolsonaro no comando do país.
13:30	PLUGADO - GÉSSICA LIMA	A cantora Géssica Lima fala sobre sua participação no programa The Voice e canta a música "Quem sabe isso quer dizer amor".
13:33	FAZENDO ARTE - CIRCO	No programa ''Fazendo Arte'', a repórter Liana Cardoso mostra o dia-a-dia de quem trabalha com a arte de fazer um espetáculo no circo.
13:56	PLUGADO - O SHOW MAESTRO CÍCERO ALVES	O programa ''Plugado'' recebe um coral com regência pelo maestro Cícero Alves.
14:00	ENTRE ELAS - MISS TERCEIRA IDADE	No programa ''Entre Elas'', as repórteres Liana Cardoso e Mia Lopes entrevistam a Miss Terceira Idade.
15:00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DA PRAIA	A repórter Tarsila Alvarindo conta como nasceu a Basílica de Nossa Senhora da Conceição da Praia.
15:03	SEM PEGADA - CAFAJESTE, ROMÂNTICO E DOMINADOR	O programa ''Sem Pegada''' fala sobre as características de três tipos de homens: romântico, dominador e cafajeste e a preferência das mulheres.
15:26	PLUGADO - JEAN PEDRO	O cantor e compositor Jean Pedro fala como ele se define e canta a música "Anjo preto". Com composição de Jean Pedro.
15:30	PASSAPORTE DE SERVIÇOS - MODA SUSTENTÁVEL	A repórter Ticiane Bicelli vai até o Becho da Miró para mostrar como funciona um brechó e moda sustentável.
16:00	PLUGADO - ALINE LOBO	A cantora Aline Lobo fala da música como veículo e arte e toca a música ''Na rua''. Com composição de Aline Lobo e Kamile Levek.
16:03	FAZENDO ARTE - RECICLAGEM	No programa ''Fazendo Arte'', a repórter Liana Cardoso mostra a arte que é feita através da reciclagem.
16:26	MINHA RUA TEM HISTÓRIA - RUA DA MOURARIA	O programa ''Minha Rua Tem História fala sobre o bairro da Mouraria, com o repórter André Luis.
16:30	# PARTIU SALVADOR - ACERVO NA LAJE	A repórter Mia Lopes vai até São João do Cabrito para mostrar o ''Acervo da Laje'' do pesquisador e professor José Barreto.
16:56	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PRAÇA CASTRO ALVES	No programa ''Plílulas da História'', a repórter Liana Cardoso conta a história da Praça Castro Alves.
17:00	PANORAMA SALVADOR - LUIZ SALEM	O programa ''Panorama Salvador'' recebe Luiz Salem, que fala sobre a sua mudança do Rio de Janeiro para Salvador e o motivo disso.
18:00	PÍLULAS DA HISTÓRIA - PALÁCIO RIO BRANCO	A repórter Isabela Garrido conta a história do Palácio Rio Branco.

*** Programação sujeita a alteração sem aviso prévio.**